



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

28 DE JANEIRO DE 2026

ATOS DO PREFEITO

DECRETO N.º 5.002/2026

DE 28 JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DE GESTORES EDUCACIONAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAMPINA GRANDE, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a continuidade e a estabilidade da gestão das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campina Grande;

CONSIDERANDO o papel essencial dos gestores educacionais na melhoria da qualidade do ensino público municipal;

CONSIDERANDO que a prorrogação dos mandatos, condicionada a critérios objetivos de desempenho, preserva o planejamento pedagógico e administrativo das escolas; e

CONSIDERANDO o interesse público na valorização do mérito, na eficiência da gestão escolar e na melhoria dos índices de aprendizagem,

DECRETA:

Art. 1º. Os mandatos de gestores educacionais e gestores educacionais adjuntos terão duração de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogados até duas vezes, pelo período de um ano, desde que atendidos os critérios estabelecidos no § 2º do art. 3º desta Lei.

Art 2º. Ficam prorrogados, por 01 (um) ano, os mandatos dos atuais Gestores Educacionais e Gestores Educacionais Adjuntos da Rede Municipal de Ensino de Campina Grande, cujo termo final ocorreria em 31 de janeiro de 2026.

§1º. A prorrogação de que trata o caput poderá ser estendida, na forma do Art. 1º, a critério da Administração Pública, mediante avaliação de desempenho individualizada e fundamentada.

§2º. A avaliação de desempenho para fins da prorrogação adicional prevista no § 1º será realizada pela Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) e levará em conta, obrigatoriamente, os seguintes critérios objetivos:

- I - Evolução dos índices de aprendizagem aferidos na unidade educacional;
- II - Gestão eficiente e regular na aplicação dos recursos financeiros, especialmente os do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);

III - Comprovada atuação na redução da evasão e da infrequência escolar, mediante o monitoramento dos estudantes e a implementação de ações complementares de busca ativa.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos de forma retroativa a 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional, 28 de janeiro de 2026.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Prefeito Constitucional

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 001/2026

DE 26 JANEIRO DE 2026.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 201/2024, QUE ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 117, DE 03 DE ABRIL DE 2017, PARA REAJUSTAR OS VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição Federal, aplicado por simetria ao âmbito municipal,

CONSIDERANDO o princípio da simetria constitucional, que autoriza a aplicação, no âmbito municipal, de institutos previstos na Constituição Federal para assegurar a governabilidade e a resposta célere a situações emergenciais, notadamente o instrumento da Medida Provisória (art. 62, CF/1988), especialmente em matérias de relevância e urgência como a valorização dos profissionais da educação básica, alinhada ao piso salarial nacional atualizado pela Medida Provisória Federal nº 1.334/2026; e

CONSIDERANDO a urgência em implementar o reajuste salarial para o magistério municipal, de forma a garantir a paridade com o piso nacional e evitar prejuízos aos profissionais em efetivo exercício, aposentados e pensionistas, com efeitos retroativos a janeiro de 2026, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei.

Art. 1º. Os vencimentos do Magistério Público Municipal, em efetivo exercício, serão reajustados no equivalente a 6% (seis por cento) sobre o piso salarial.

Parágrafo único. O reajuste salarial supracitado será incorporado integralmente à base salarial, sem divisão em abono temporário ou incorporação gradual.

Art. 2º. Pelo critério legal da paridade, o reajuste alcançará os aposentados e pensionistas do magistério público municipal.

Art. 3º. As despesas resultantes da aplicação desta Medida Provisória correrão por conta do orçamento vigente da

Secretaria de Educação, que poderá publicar atos administrativos complementares para a sua fiel execução.

Art. 4º. Os servidores públicos municipais beneficiados pelo reajuste descrito no art. 1º da presente Medida Provisória, em virtude da sua data-base ser no mês de janeiro, serão excluídos do aumento salarial previsto para os demais servidores do Município de Campina Grande, em sua data-base.

Art. 5º. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao mês de janeiro do presente ano, e será submetida imediatamente à Câmara Municipal para deliberação, nos termos do art. 62, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, 26 de janeiro de 2026.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.002/2026. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI – ME. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.06.09/2025. **VALOR:** R\$18.459,76 (DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2053 | 15690000 | 3390.30. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E WALDIZAR AUGUSTO FRANCISCO HONORATO. **DATA DE ASSINATURA:** 25 DE JANEIRO DE 2026.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.08.001/2026. **PARTES:** SECRETARIA DE OBRAS E ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA SUPERVISÃO, CONTROLE TECNOLÓGICO E GERENCIAMENTO AMBIENTAL RELATIVOS ÀS EXECUÇÕES DAS OBRAS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE. **PREÇO:** PELA EXECUÇÃO DA SUPERVISÃO DE OBRAS PELO CONTRATADO, O CONTRATANTE SE DISPÕE A FAZER PAGAMENTOS QUE NÃO EXCEDAM O

PREÇO DE R\$ 7.629.947,48 (SETE MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONSTANTES DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC) E DOS DADOS DO CONTRATO (DDC). **VIGÊNCIA:** DE CONCLUSÃO DA SUPERVISÃO DE OBRAS: 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO (OS); DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26 (VINTE E SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. **LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL:** Nº 9.08.05/2025. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15 451 1029 1025 / 4490.39 / 17540000. **FUNDAMENTAÇÃO:** PROGRAMA TRANSFORMA CAMPINA, OBJETO DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO BRA-042/2023 FIRMADO EM 14 DE MAIO DE 2024 ENTRE O BANCO DE DESENVOLVIMENTO - FONPLATA E O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, TENDO COMO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS ADEQUADOS ÀS NORMAS DO FONPLATA, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ART. 1º, PARÁGRAFO 3º DA LEI Nº 14.133, DE 01.04.21, BEM COMO O CITADO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO, A POLÍTICA PARA A AQUISIÇÃO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS EM OPERAÇÕES FINANCIADAS PELO FONPLATA - RESOLUÇÃO RD 1394/2017. **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E HÉLIO AUGUSTO MACHADO PESSOA FILHO. **DATA DE ASSINATURA:** 27 DE JANEIRO DE 2026.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário de Obras

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal nº. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS nº. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA: Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**, nomeado para o cargo através da Portaria nº 0007/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicada no Semanário Oficial do Município, nº 2.916 – Campina Grande, 30 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

INSTITUTO NEUROPSIQUIATRICO DE CAMPINA GRANDE S/S LTDA CNES: 2613735 , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.830.721/0001-30, sediada na Avenida Presidente Getulio Vargas, nº 474, Centro, Campina Grande-PB, CEP: 58.400-052 CNES: 2613735; e-mail: israel@contadoresassociados.cnt.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ANTONIO ROBERTO MAIA DE OLIVEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 8XX.XX9, inscrito no CPF sob o n.º 338.XXX.XXX-87.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma **1 DOC. (Protocolo 6.994/2026)**, e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.

2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.

3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal nº 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.

4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2026, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações.

A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 48.471,39 (quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos), referente a janeiro/2026, conforme CNES 2613735.

7. O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

8. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.

3360.39 - Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem

Fonte de Recursos - 16050000

9. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

10. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

11. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 27 de janeiro de 2026.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

ANTONIO MAIA DE OLIVEIRA

Instituto Neuropsiquiátrico de Campina Grande S/S LTDA
CNES: 2613735

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROCON

ADESÃO Nº 18.001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91.229/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **ADESÃO Nº 18.001/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CARTÃO ELETRÔNICO PARA UTILIZAÇÃO CORPORATIVA EM RESTAURANTES CREDENCIADOS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, COM RECARGAS MENSAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS CAMPINA GRANDE**, em favor da empresa **RC DARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 12.515.796/0001-02, no valor total de **R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)**, com fundamento no Art. 86

da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência e respectivo Parecer da Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Campina Grande, 28 de janeiro de 2026.

WALDENY MENDES SANTANA
Coordenador Executivo

LICITAÇÕES

CENTRAL DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 9.06.03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.641/2024
UASG 981981
AVISO DE LICITAÇÃO – RETORNO DE FASE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público que retornará para a fase de análise de propostas, às 08:30h do dia 03 de fevereiro de 2026, do PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento “MENOR PREÇO POR ITEM”, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AÇÕES DE MÍDIA, APARELHOS CELULARES E TABLET PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, referente aos itens 1, 3, 4, 14 e 18.

Campina Grande, 28 de janeiro de 2026.

NOANDRA MARIA BALBINO DE FARIAS
Pregoeira Oficial

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL N° 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semanário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB